



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, firmado entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e a Empresa S4 ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº ***.928.235-**, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.480.185-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e a Empresa **S4 ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.456.298/0001-99, com sede na AV. José Carlos Ribeiro de Oliveira, nº131, 1º andar, Sala 02, Campo do Brito, Estado de Sergipe, CEP 49.048-320 representada neste ato pela sócia administradora, Sr. **PAMELLA ANDRYELLI MARIONO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, comerciante, portador do CPF nº ***.117.811-**, residente e domiciliado em Campo do Brito/SE, devidamente qualificada no instrumento contratual de origem, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato original, por mais **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2026.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora aditado fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de **22 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	802	3.3.90.39	1753

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

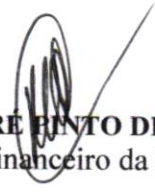
As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.

Em caso de manifestação por meio físico, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, conforme inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2026.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente da EMDAGRO

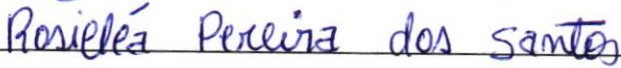

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Adm. e Financeiro da EMDAGRO


PAMELLA ANDRYELLI MARION DE SOUZA OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1- 
Adriano Lira de Oliveira
Engº Mecânico / Engº Segurança do Trabalho
CREA/SE 2720977713

CPF: ***._____._____-**

2- 
Rosileia Pereira dos Santos

CPF: ***.566.025**